



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Rua Central, 938 - Centro - CEP - 64.923-000
CNPJ: 01.612.562/0001-59



LEI Nº. 152/2009 Alvorada do Gurguéia – PI, 03 de abril de 2009

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos para servidores do Município na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, os quais integrarão a estrutura do Município de Alvorada do Gurguéia, distribuídos entre as unidades administrativas internas abaixo relacionadas:

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	465,00

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
SERETÁRIO DE ESCOLA	02	465,00
VIGIA	01	465,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE I, PREVISTO NO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 089/2005

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, 03 de abril de 2009.

José Félix de Sousa
Prefeito Municipal